



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0069/2025

**Institui sobre o Polo Comercial de Terra Vermelha,
no município de Vila Velha/ES e dá outras
providências.**

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Polo Comercial de Terra Vermelha, com sede principal na Avenida Afonso Cláudio, abrangendo também ruas e avenidas adjacentes, conforme delimitação a ser estabelecida por regulamentação específica do Poder Executivo.

Art. 2º. O Polo Comercial de Terra Vermelha tem por finalidade:

- I. Promover o desenvolvimento econômico local;
- II. Estimular a formalização e fortalecimento dos micros e pequenos negócios;
- III. Melhorar a infraestrutura urbana e comercial da região;
- IV. Atrair investimentos e gerar emprego e renda;
- V. Criar identidade territorial para o comércio de Terra Vermelha.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá:

- I. Realizar obras de infraestrutura urbana, como pavimentação, iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo;
- II. Implantar programas de incentivo à formalização de empreendedores, em parceria com entidades como o SEBRAE e a CDL;
- III. Criar ações de segurança pública, mobilidade e limpeza urbana na área do Polo;
- IV. Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e da iniciativa privada para fomento das atividades comerciais locais;
- V. Desenvolver identidade visual, campanhas promocionais e eventos para divulgação do Polo.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de um Comitê Gestor do Polo Comercial de Terra Vermelha, composto por representantes:

- I. Da Prefeitura Municipal de Vila Velha;
- II. Da Câmara Municipal;
- III. Das Associações de Moradores e Comerciantes locais;
- IV. Do SEBRAE/ES ou entidade similar;
- V. De outros órgãos e entidades convidadas, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá caráter consultivo e deliberativo nas ações voltadas ao planejamento, manutenção e desenvolvimento do Polo.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003300300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de setembro de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003300300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Polo Comercial de Terra Vermelha, iniciativa estratégica voltada à promoção do desenvolvimento econômico, à valorização do comércio local e à melhoria da infraestrutura urbana da região.

Terra Vermelha é hoje uma das regiões mais populosas de Vila Velha, com mais de 120 mil habitantes, sendo reconhecida por seu dinamismo social e por abrigar centenas de microempreendedores e comércios de pequeno porte. No entanto, a ausência de políticas públicas estruturadas para o setor comercial tem impedido o pleno crescimento econômico local.

Com a criação do Polo Comercial, será possível articular ações integradas de infraestrutura, regularização de empreendedores, capacitação profissional e valorização do espaço público. A formalização do Polo permitirá à Prefeitura de Vila Velha e aos parceiros institucionais a implementação de projetos que melhorem pavimentação, iluminação, sinalização urbana, segurança e acessibilidade, criando um ambiente favorável aos negócios e ao convívio social.

Além disso, a *proposta estimula a criação de uma identidade visual própria para o polo, com placas padronizadas, campanhas promocionais, feiras e eventos temáticos*. A estruturação do polo também facilitará parcerias com o SEBRAE/ES, a CDL e entidades de crédito popular, incentivando a formalização dos MEIs e promovendo ações de educação empreendedora.

Do ponto de vista social, o Polo Comercial representará uma oportunidade concreta de geração de emprego e renda, especialmente para os jovens e para famílias de baixa renda da região. Do ponto de vista econômico, permitirá o aumento da arrecadação municipal, com a regularização de empreendimentos e dinamização da economia local.

Vale ressaltar que outras cidades brasileiras, como São Paulo (com o Polo da Rua José Paulino), Belo Horizonte (com o Polo da Rua São Paulo) e Fortaleza (com o Polo da Monsenhor Tabosa), já implementaram políticas semelhantes com ótimos resultados, fortalecendo o comércio de bairro e promovendo a revitalização urbana.

Por todas essas razões, a criação do Polo Comercial de Terra Vermelha é uma resposta concreta e estratégica às demandas históricas da população, e está alinhada aos princípios constitucionais de promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável.

Assim, o projeto de lei beneficiará diretamente milhares de famílias, fortalecerá o comércio da região e transformará Terra Vermelha em uma referência de desenvolvimento comercial para todo o município de Vila Velha.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300300032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **24/09/2025 08:41**

Checksum: **67BBC6C144C58A9F36777EAD8A838D3C9605A503B7A35BD75AB6E3A75E297062**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003300300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.